

RESOLUÇÃO Nº 09/93

A Mesa da Câmara Municipal de Medeiros no uso de atribuições legais e com base no item V do art. 29 da Constituição Federal Decreta e Promulga a seguinte Resolução:

Emenda Aditiva à Lei Orgânica do Município de Medeiros.

Art. 1º- Acrescenta-se ao artigo 16 o inciso XIII, passando o artigo 16 ter a seguinte redação:

Art.16-Ao Município é vedado

- I-
- II-
- III-.....
- IV-
- V-
- VI-.....
- VII-.....
- VIII-.....
- IX-
- X-.....
- XI-
- XII-.....

XIII-É vedado ao contratação de funcionários sem concurso público, excluindo cargos em comissão, ficando vedado a designação de parentes consanguíneos e afins até o 3º grau para cargos comissionados.

Medeiros, 11 de março de 1993.

João Elias de Faria
João Elias de Faria

José Domingos Leite
José Domingos Leite

Helena G. Nametala de Carvalho
Helena G. Nametala de Carvalho
Presidente

Esta Resolução foi Revogada